

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 1740/2024

Aracaju, 06 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Deputado JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Projeto de Lei - Transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a V. Exa. Projeto de Lei transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

Informo que, para as transformações referidas, não há majoração de despesas.

Renovo protestos de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON FELIX DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe, em 08/02/2024, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2206111** e o código CRC **3904C1AB**.

0000053-77.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o
Meio Ambiente"

2206111v4

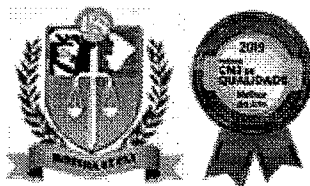
**ALESE/SGM
RECEBIDO**

Em, 08/02/2024
Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Assinatura

Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGM



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

LEI Nº ____
DE ____ DE ____ DE 2024

Transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, altera a Lei nº 6.124, de 21 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, os cargos em comissão e as funções de confiança, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As funções de confiança de natureza especial de Assistente Jurídico do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), Coordenador de Gabinete de Juiz das Turmas Recursais, Coordenador das Presidências das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização, e Chefe da Central de Plantão Judiciário são exclusivas de portador de diploma de nível superior em Direito.

Art. 3º O artigo 23-A da Lei 6.124, de 21 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A. A Central do Plantão Judiciário é dirigida pelo respectivo Chefe, servidor efetivo do Tribunal de Justiça, ocupante de função de confiança de natureza especial, símbolo FCE-2DS, privativa de portador de diploma de nível superior em Direito.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Chefe da Central do Plantão Judiciário, suas atribuições serão exercidas pelo Assistente Plantonista, servidor efetivo do Tribunal de Justiça, ocupante de função de confiança, símbolo FC-2, salvo outra indicação do Presidente do Tribunal.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, ____ de ____ de ____, ____º da Independência ____º da República.



ANEXO ÚNICO
Autenticar documento em <https://alcelegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

QUADROS DECORRENTES DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

QUADRO I – SITUAÇÃO ANTERIOR

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	TOTAL
Assessor de Magistrado I	12	CCS-1M	R\$ 4.064,43	R\$ 48.773,16
Chefe da Central de Plantão Judiciário	1	FCE-3DS	R\$ 3.351,79	R\$ 3.351,79
Assistente Plantonista	1	FC-1	R\$ 422,42	R\$ 422,42
TOTAL				R\$ 52.547,37

QUADRO II – SITUAÇÃO NOVA

CARGO/FUNÇÃO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	TOTAL
Assistente Jurídico do CEJUSC	10	FCE-04	R\$ 2.793,16	R\$ 27.931,60
Coordenador de Gabinete de Juiz das Turmas Recursais	6	FCE-04	R\$ 2.793,16	R\$ 16.758,96
Coordenador das Presidências das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização	1	FCE-04	R\$ 2.793,16	R\$ 2.793,16
Chefe da Central de Plantão Judiciário	1	FCE-2DS	R\$ 3.910,42	R\$ 3.910,42
Assistente Plantonista	1	FC-2	R\$ 1.153,23	R\$ 1.153,23
TOTAL				R\$ 52.547,37



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, Presidente do Tribunal - Presidência, em 30/01/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2198502** e o código CRC **E1147575**.

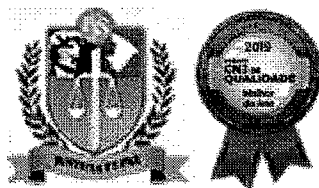
0000053-77.2024.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2198502v9



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo Nº: 0000053-77.2024.8.25.8825

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com o fim de submeter à deliberação e consequente aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa transformar cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

A proposta visa, sobretudo, melhorar a estrutura organizacional das Turmas Recursais do Estado de Sergipe, utilizando cargos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), sem ofender os serviços deste centro.

Neste sentido, após análises feitas pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ/SE) no seu mister de órgão de fiscalização e sobretudo de colaboração, conclui-se pela providência constante no anexo único do projeto de lei aprovado.

Ademais, como forma de promover a justa remuneração da gestora e assistente plantonista, da Central de Plantão Judiciário, foi utilizado o recurso remanescente das transformações para incrementar a remuneração das respectivas funções comissionadas.

Ao fim, reafirmo que se trata de meras transformações de cargos em comissão e funções de confiança, sem qualquer incremento nas despesas deste Poder Judiciário em face deste projeto de lei.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Assembleia Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, aguardo confiante sua acolhida e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON FELIX DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe**, em 07/02/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2206141** e o código CRC **10B73AC7**.

0000053-77.2024.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com
o Meio Ambiente”*

2206141v2



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resoluções Nº 8/2024

Aprova a proposta de Projeto de Lei que transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0000053-77.2024.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei que transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, altera a Lei Estadual nº 6.124, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON FELIX DOS SANTOS, Presidente em exercício**, em 02/02/2024, às 12:16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024002218934-49**.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003800390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assinado eletronicamente por GILSON FELIX DOS SANTOS, em 02/02/2024 às 12:16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024002218934-49. Fl: 2/2



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei - Transforma cargos em comissão e funções de confiança do TJSE

De : TJSE/Assessoria Especial da Presidência
<juizes.presidencia@tjse.jus.br>

Qui, 08 de fev de 2024 08:45

 4 anexos

Assunto : Projeto de Lei - Transforma cargos em comissão e funções de confiança do TJSE

Para : sgm@al.se.leg.br

Responder para : TJSE/Assessoria Especial da Presidência
<juizes.presidencia@tjse.jus.br>

Excelentíssimo Senhor
Deputado JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

De ordem, encaminhamos o Ofício nº 1740/2024 TJSE, com Projeto de Lei - Transforma cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe .

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Assessoria Especial da Presidência
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
juizes.presidencia@tjse.jus.br
(79)3226-3132

Processo SEI 0000053-77.2024.8.25.8825

 **OFICIO_2206111.html**
69 KB

 **MINUTA_2198502.html**
80 KB

 **EXPOSICAO_DE_MOTIVOS_2206141.html**
70 KB

 **RESOLUCOES_2204803_Resolucao_n__8_2024.pdf**
26 KB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003900390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 08/02/2024 09:13

Checksum: **667301F168E1CC5ECAB9F3C160A2E877D3F3ED2BC2D9768D8F16E8E9C31F2BD4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.